



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

## DECRETO Nº 5.818, DE 04 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a permissão de uso de bens públicos, a título precário e por prazo determinado, para entidade que especifica.

**JOSÉ LUIS RICI**, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do § 3º do art. 104 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o contido nos autos dos Processos nºs 3.976/2020 e 3.977/2020 desta Prefeitura,

### D E C R E T A :

**Art. 1º** Fica permitido o uso dos bens públicos relacionados abaixo à entidade “ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ DE BARRA BONITA”, inscrita no CNPJ sob nº 44.745.024/0001-45.

- 01 (um) ventilador mecânico, marca Leistung, modelo PR4-g, número de série B14077, Patrimônio nº 19043;
- 01 (um) cardioversor com desfibrilador, marca Cardiomax, Patrimônio nº 19051;
- 01 (uma) bomba de infusão, marca Samtronic, modelo St 1000, Patrimônio nº 19044;
- 01 (um) monitor multiparâmetro, marca Phillips, modelo Efficia CM120 – It CN92349701 – Patrimônio nº 22522;
- 01 (um) monitor multiparâmetro marca Phillips, modelo Efficia CM120 – completo – com capnógrafo - It CN62622713 – Patrimônio nº 22521;

**Art. 2º** Os bens deverão ser utilizados pela entidade para a estruturação de leitos clínicos para atendimentos de pacientes com a COVID-19, dentre outras enfermidades, no Município.



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

**Art. 3º** A permissionária não poderá ceder, transferir ou, por qualquer forma, alienar a terceiro, os direitos decorrentes deste Decreto, sob pena de nulidade do ato e revogação da permissão.

**Art. 4º** A permissão de uso dos bens é concedida a título precário, pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, sucessivamente, a critério único e exclusivo do Município, desde que a permissionária esteja cumprindo às normas nele constantes e preservados o interesse público.

**Art. 5º** Terminada a permissão de uso, a permissionária deverá devolver os equipamentos em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,  
04 de junho de 2020.

O Prefeito,

**JOSÉ LUIS RICI**

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

**ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO**

Diretor do Departamento de Gestão de Documentos